Prefeitura Munic
Folha Nº
Padre Marc

CONTRATO Nº 032/2019

REFERENTE AO PREGÃO: 003/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI** E A EMPRESA **DIGTEC - CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO – ME,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL PADRE MARCOS-PI, situada na Av. Anfrísio Macedo Nº 150 - Centro –Padre Marcos PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **José Valdinar da Silva** do outro lado **DIGTEC - Consultoria e Assessoria Técnica e Apoio Administrativo – ME, CNPJ º 28.153.777/0001-05,** sediada a Rua Constâncio Carvalho Nº 150 – Bairro Jardim, Padre Marcos – PI, por intermédio de seu representante legal Sr. Daniel Amadeu Leal Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 53.215.734-5 e do CPF nº 018.164.293-09, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) n.º **003/2019 de 11/02/2019**, fundamentado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS.**

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste **CONTRATO** será executado mediante contratação indireta. E da seguinte forma:

a) Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da prefeitura Municipal de Padre Marcos e deverão ser executados, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

Prefeitura Municipal
Folha Nº 10
Padre Marcos

b) Os serviços serão executados na prefeitura municipal de Padre Marcos-PI.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para execução dos serviços terá validade até dia 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93e se houver interesse entre as partes.

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, pagará a **CONTRATADA**, os serviços, em até 15 (quinze) dias contatos da apresentação de Nota Fiscal, devidamente aferida e atestada, através de Ordem Bancária em nome da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - Pelos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o Valor total em R$ **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada.

– A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta dos recursos abaixo.

DOTAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Padre Marcos -PI.

FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SETIMA – Executar os serviços objeto do presente contrato, mediante requisição da PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente assinada por servidor competente e em estrita observância das condições previstas no edital e na proposta, conforme as especificações e prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos e outras.

CLÁUSULA NONA - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, ISS e as Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as atividades inerentes a execução do fornecimento são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização, a qualquer título, de servidores da Administração, para execução dos serviços objeto licitado.

Prefeitura Munic
Folha Nº
Padre Marco

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das seguintes penalidades:.

a) advertência,
b) multa de mora de 0.05% (dez por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, calculada sobre o valor do bem.

c) as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

d) O valor da multa referido na alínea b será descontado de qualquer fatura ou crédito devido pela Prefeitura municipal de Padre Marcos-PI.

e) Não serão passíveis de penalidades o atraso na entrega do bem, objeto desta licitação advinda de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato, inclusive:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, de acordo com o previsto no parágrafo segundo da cláusula quarta.

b) notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a(o) **CONTRATADA(O)** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Prefeitura Municipal
Folha Nº
Padre Marcos

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, em resumo, do presente Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O foro da Comarca de Padre Marcos – PI, Estado do Piauí, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Padre Marcos (PI), 11 de fevereiro de 2019

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DIGTEC - Consultoria e Assessoria Técnica e Apoio Administrativo – ME,
CNPJ º 28.153.777/0001-05
CONTRATADO

Testemunhas:

x Janeth Matildes da Silva
CPF 034.459.023-21

x Antonio José de Manoel
CPF
014.903.193-13

Prefeitura Municipal
Folha Nº
Padre Marcos-PI

EXTRATO CONTRATUAL N° 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 019/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 003/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADA: DIGTEC - Consultoria e Assessoria Técnica e Apoio Administrativo – ME, CNPJ ° 28.153.777/0001-05, sediada a Rua Constâncio Carvalho N° 150 – Bairro Jardim, Padre Marcos – PI, por intermédio de seu representante legal Sr. Daniel Amadeu Leal Júnior, portador da Carteira de Identidade n° 53.215.734-5 e do CPF n° 018.164.293-09.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

VALOR DO CONTRATO: R$ **49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

Prefeitura Municipal
Folha Nº
Padre Marcos-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA O(S) CANIDATO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), APROVADO(S) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO edital nº01/2019**, para se apresentarem na sede desta prefeitura no prazo de 04 dias contados da data desta publicação, munidos dos documentos requisitados.

1. Os candidatos deverão entregar os seguintes documentos na sede da Prefeitura Municipal (Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Centro, Padre Marcos-PI), **até 13:00hs do dia 14 de Março de 2019:**
a) Carteira de identidade – RG;
b) Cadastro Pessoa Física – CPF/MF;
c) Registro de Nascimento ou Casamento;
d) PIS/PASEP (somente se for inscrito);
e) Título Eleitoral e comprovante da última eleição, acompanhado da certidão eleitoral;
f) Certificado de conclusão do curso para o cargo optante com autenticação do órgão, conforme o edital;
g) Comprovante de residência;
h) Certidão negativa civil e criminal, expedida pelo Poder Judiciário (original);
i) Declaração de acumulação lícita conforme Constituição Federal ou de não ocupação de cargo público (original);
j) Registro no Conselho Profissional competente, para aqueles cargos que exigem, para o desempenho das atividades, a inscrição em tais entidades.
j) Dados Bancários
l) Ficha de cadastro preenchida (pegar na prefeitura)

2. O candidato deverá apresentar-se a Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI, portando consigo, todos os documentos constantes no item 1, na data prevista, na Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro – Padre Marcos/PI.
3. Não poderá ser admitido no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI, o candidato:
a) Que for considerado INAPTO para exercer as atribuições inerentes ao cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Edital nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI;
b) Que deixar de entregar um ou mais documentos exigidos no item "1".

3. CANDIDATO CONVOCADO
3.1. Relação dos candidatos que deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Padre Marcos/PI:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA
5º	149	JOSEFA EMANOELA DE CARVALHO	016.602.573-95	6,5

SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA
12º	43	FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA	944.390.013-00	8,0

MONITOR

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA
8º	131	LINETE DE MACEDO CARVALHO	044.738.883-55	8,6

Padre Marcos-PI, 08 de Março de 2019.

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 003/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TERESINA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADA: ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO - ME, com sede na Rua Dezenove de Novembro nº 126 bairro centro cidade Teresina - PI, inscrita no CNPJ n. º 04.545.218/0001-82, neste ato representado por sua proprietária **Ana Alice Vertunes Nepomuceno,** brasileiro, casada, inscrito no CPF/MF nº **274.574.433-04.**

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

VALOR DO CONTRATO: R$ 124.971,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e setenta e um reais).

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 019/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADA: DIGTEC - Consultoria e Assessoria Técnica e Apoio Administrativo – ME, CNPJ º 28.153.777/0001-05, sediada a Rua Constâncio Carvalho Nº 150 – Bairro Jardim, Padre Marcos – PI, por intermédio de seu representante legal Sr. Daniel Amadeu Leal Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 53.215.734-5 e do CPF nº 018.164.293-09.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

VALOR DO CONTRATO: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 017

ORDEM DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

ORDEM DE FORNECIMENTO: Pregão Presencial n° 003/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS.

CONTRATADA: DIGTEC - Consultoria e Assessoria Técnica e Apoio Administrativo – ME, CNPJ ° 28.153.777/0001-05, sediada a Rua Constâncio Carvalho Nº 150 – Bairro Jardim, Padre Marcos – PI, por intermédio de seu representante legal Sr. Daniel Amadeu Leal Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 53.215.734-5 e do CPF nº 018.164.293-09.

VALOR DO CONTRATO: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO.**

Padre Marcos – PI, 11 de fevereiro de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Ciente em 11 / 02 **/ 2019**

DIGTEC - Consultoria e Assessoria Técnica e Apoio Administrativo - ME